



## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

[camarabt@uol.com.br](mailto:camarabt@uol.com.br) e [camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, AS 16H30MIN, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.**

Aos treze (13) de dezembro de 2017, as 16h30min, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia, sob a Presidência do Vereador Alcidio Bonrruque, como Relator o Vereador David Ursulino de Moura e Membro a Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise dos seguintes projetos: 01 - Projeto de Lei nº 042, de 12 de dezembro de 2.017, que “Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.”

**PARECER N.** 027

**DATA:** 13 / 12 / 2017

**RELATOR:** David Ursulino de Moura

**INTERESSADO:** Executivo Municipal de Barra do Turvo

**PROCESSO N.** 085 / 2017, de 12 / 12 / 2017

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 042, de 12 de dezembro de 2.017, que “Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.”

**RELATÓRIO:** O presente processo legislativo trata da tramitação do Projeto de Lei nº 042, de 12 de dezembro de 2.017, que dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria de Educação necessárias para aquisição de Material didático para o Ensino Fundamental e Infantil da rede municipal, conforme justifica o autor em seu pedido.

Em seu parecer a Contadora desta Casa aponta que o projeto foi elaborado de acordo com a Lei 4.320, de 14 de março de 1964, artigo 41, inciso I.

Alerta, porem, que a anulação da ficha 63, tem sua fonte de recurso divergente das fichas que obterão o solicitado reforço, contrariando as orientações comentadas dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo parecer FAVORÁVEL, mas com ressalvas, conforme parecer que faz parte deste processo.

Em razão disso, este Relator preocupando-se com o desequilíbrio orçamentário entre as Fontes de Recursos, apontado pela contadora, emite também, parecer Favorável, mas com ressalvas, diante do fato apontado, deixando ao Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2 017.

(assinado no original)

VEREADOR DAVID URSULINO DE MOURA  
RELATOR

Visto, discutido e analisado nesta data, os autos desse processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2 017.

(assinado no original)

ALCIDIO BONRRUQUE  
PRESIDENTE

(assinado no original)

DAVID URSULINO DE MOURA  
RELATOR

(assinado no original)

FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM  
MEMBRO